

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/97, DE 17 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa PRO-RURAL 2000 e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Pró-Rural 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta municipal nos componente Alívio à Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais, bem como participar com o subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

Art. 3º - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo Programa Pró-Rural 2000 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, com o Programa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 17/JULHO/1997

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretário da Administração.

→ 1 1

õ

õ

€ò | 1 | - PF 2 €• - à" À- °

Đ1 õ

à ° \$J

à= - à à ¤ †

| 1 , | 0 0

• 01

à" 2 0u<sup>l</sup> L □  
" ø  
1 ø8 1 1 1 1 1 U øα 1 d ø:  
1 øý 1 øç 1 øð<sup>L</sup> 1 øα 1 ø%1 ø  
1 ø'1 1 øð<sup>L</sup> 1 ø;| 1 ø~| 1 ø=| 1 ø  
1 øz| 1 ø| 1 ø| 1 ø| 1 ø| 1 ø| 1 ø|  
1 øé| 1 øý| 1 øβ| 1 øú| 1 øú| 1 øú|  
1 ø øp| 1 øø- 1 ø-- 1 øü|